



# GAZETA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 850 - Suplementar | Terça-feira, 23 de Abril de 2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Emanuel Pinheiro**  
Prefeito

**José Roberto Stopa**  
Vice-Prefeito

**Valdir Leite Cardoso**  
Secretário Municipal de Governo

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**  
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

**Justino Estrevo Aguiar**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

**Edilene de Souza Machado**  
Secretária Municipal de Educação

**Antônio Roberto Possas de Carvalho**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Ellaine Cristina Ferreira Mendes**  
Secretária Municipal de Gestão

**Wilton Coelho Pereira**  
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Juares Silveira Samaniego**  
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

**Luciana Zamproni Branco**  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida**  
Secretária Municipal da Mulher

**Fausto Alberto Olini**  
Secretário Municipal de Comunicação

**Raufrides Macedo**  
Secretário Municipal de Obras Públicas - interino

**Leovaldo Emanuel Sales da Silva**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**Eder Galiciani**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Deiver Alessandro Teixeira**  
Secretário Municipal de Saúde

**Francisco Antonio Vuolo**  
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

**Lincoln Tadeu Sardinha Costa**  
Secretário Municipal de Turismo

**Benedicto Miguel Calix Filho**  
Procurador Geral do Município

**Hélio Santos Souza**  
Controlador Geral do Município

**João Carlos Hauer**  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - interino

**Vanderlucio Rodrigues da Silva**  
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

**Giovani Valar Koch**  
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

### ÍNDICE

Secretarias .....	01
Secretaria Municipal de Saúde .....	01
Procedimento Administrativo .....	01

### Secretarias

### Secretaria Municipal de Saúde

### Procedimento Administrativo

#### EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/SMS/2024 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

O Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá - MT, no uso de suas atribuições legais, por meio da sua **COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO** nomeada pela Portaria nº 348/2024/SMGE/SMS de 04 de Abril de 2024, publicada na Gazeta Municipal nº 838, ano IV, em cumprimento aos princípios Constitucionais dispostos nos artigos 37, IX, da Constituição Federal e Art. 2º, IV, c da Lei Municipal nº 4.424/2003, que tratam da contratação temporária de Profissionais para as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, torna público a realização de Processo de SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção simplificado será regido por este Edital e posteriores retificações, caso seja necessário.

1.2 A seleção de que trata este Edital consistirá na análise da documentação exigida, com base em critérios objetivos de pontuação, na análise de currículo dos candidatos, para contratação imediata, conforme interesse e necessidade da Administração Pública, e quantitativo justificado pelas respectivas unidades de saúde.

A validade do Processo seleção/contratação terá validade pelo período de 12 (Doze) meses, prorrogáveis a critério da Administração, por igual período, uma única vez.

A contratação ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo ser extinta antecipadamente.

A seleção de que se trata este Edital consistirá na análise da documentação exigida para contratação imediata, conforme interesse e a necessidade da Administração Pública.

Serão publicados avisos de todas as etapas deste Processo de Seleção Simplificado através de Editais Complementares que serão publicados na **Gazeta Municipal de Cuiabá** - [https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/\\_nos\\_murais\\_da\\_Secretaria\\_Municipal\\_de\\_Saude\\_de\\_Cuiaba-MT](https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/_nos_murais_da_Secretaria_Municipal_de_Saude_de_Cuiaba-MT).

#### 2. DAS FUNÇÕES, DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1 Os profissionais selecionados neste Processo de Seleção Simplificado passarão a exercer as suas funções nas unidades de saúde vinculadas à SMS, com remuneração e jornada de trabalho de acordo com o **Anexo I do quadro de vagas**.

2.2 O profissional fará jus ao recebimento de adicional de insalubridade de acordo com a sua lotação e de prêmio-saúde, nos termos da lei.

2.3 O regime de trabalho, será conforme perfil profissional oferecido, sujeita-se a cumprimento em Regime de Plantão ou Regime Regular, conforme a necessidade justificada no artigo de vagas ofertadas.

2.4 A definição dos plantões será realizada por meio de sistema informatizado de gestão para controle de escala.

2.5 No momento da inscrição, o profissional deve optar pela especialidade que deseje, observando a carga horária e o regime de cumprimento de jornada estipulada neste para o referido cargo.

2.6 É admitida a inscrição para prestação de serviço em mais de uma especialidade, desde que observados os requisitos legais, de qualificação técnica para ambos os cargos escolhidos e o cumprimento das cargas horárias.

2.7 Para cada especialidade deverá ser realizada uma inscrição. Assim, por exemplo, se um profissional desejar se inscrever nas especialidades de clínico geral em duas unidades e/ou horários diferentes, deverá realizar dois cadastros.

#### DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE PROCESSO SELEÇÃO SIMPLIFICADO



Para a execução deste Processo de Seleção, ficam estabelecidas as seguintes datas, estando sujeitas à modificações em Editais Complementares, publicados na Gazeta Municipal da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

<b>CRONOGRAMA DO PROCESSO SELEÇÃO SIMPLIFICADO</b>	
<b>Das Inscrições</b>	<b>Data Prevista</b>
Publicação do Edital	26/04/2024
Período geral de realização das inscrições	03/05/2024 a 23/05/2024
Publicação da Lista de Insritos Deferidos e Indeferidos	23/05/2024
Período de interposição de recurso contra a Lista Preliminar de Insritos Deferidos ou Indeferidos.	27/05/2024 a 30/05/2024
Resultado final das interposições de recursos de inscrições	03/06/2024
Período de Análise Documental	04/06/2024 a 10/06/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Classificação do Processo Seleção Simplificado.	13/06/2024
Período de interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Classificação do Processo de Seleção Simplificado	14/06/2024 a 17/06/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Classificação do Processo Seleção Simplificado.	18/06/2024
Período de interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Classificação do Processo seleção Público	19/06/2024 a 21/06/2024
Publicação do Resultado Final da Classificação do Processo seleção Público e julgamento de recurso contra o Resultado Preliminar da Classificação do Processo seleção Público	26/06/2024
Publicação de Homologação do Edital	28/06/2024

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A inscrição no processo de seleção simplificado implica no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, inclusive quanto ao regime emergencial, das quais não se poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições somente serão realizadas via internet, através do endereço eletrônico <http://provimentoprefeitura.cuiaba.mt.gov.br:8080/seconcurso/com.secon.wsite>, durante o período compreendido entre às 07h (sete horas) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital, considerado, para tanto, o horário oficial da cidade de Cuiabá- MT.

4.2 As Inscrição serão gratuitas e terão início em **03/05/2024**, mediante a realização do cadastro exclusivamente, por meio do endereço eletrônico <http://provimentoprefeitura.cuiaba.mt.gov.br:8080/seconcurso/com.secon.wsite>.

4.3 Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá realizar o cadastro e anexar as documentações descritas abaixo, em formato PDF.

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo;
- c) Acessar o endereço eletrônico <http://provimentoprefeitura.cuiaba.mt.gov.br:8080/seconcurso/com.secon.wsite> e preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e anexar as documentações descritas abaixo, em formato PDF.

**4.3.3 Para os cargos nas áreas de Medicina:**

- a) Cópia do documento oficial de identificação que contenha foto e CPF;
- b) Documento comprobatório de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- c) Cópia do Diploma de Graduação em Medicina
- d) Cópia do Certificado de Especialização
- f) PIS ou PASEP (cópia legível);
- g) Agência e Conta Corrente no Banco do Brasil (cópia legível do Cartão ou Cópia do Contrato onde contém o número da Conta e a Agência);
- h) Declaração de não estar impedido para nomeação, designação, ou contratação para provimento de quaisquer cargos, empregos ou funções na administração pública Direta ou Indireta;
- i) Declaração de Bens;
- j) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e cópia legível do Título de Eleitor;
- k) Certidão de reservista - para os candidatos do sexo masculino (cópia legível);
- l) Certidão Negativa Criminal e Cível da Justiça Federal (1ª e 2ª instância);
- m) Certidão Negativa Criminal e Cível da Justiça Estadual (1ª e 2ª instâncias);
- n) Certidão Negativa do Conselho Nacional de Justiça (Improbidade Administrativa);

**4.3.4 Para os cargos na área de Odontologia:**

- a) Cópia do documento oficial de identificação que contenha foto e CPF;
- b) Documento comprobatório de inscrição no Conselho Regional de Odontologia;
- c) Cópia do Diploma de Graduação em Odontologia

- d) Cópia do certificado de especialização e/ou atualização e aperfeiçoamento.
- f) PIS ou PASEP (cópia legível);
- g) Agência e Conta Corrente no Banco do Brasil (cópia legível do Cartão ou Cópia do Contrato onde contém o número da Conta e a Agência);
- h) Declaração de não estar impedido para nomeação, designação, ou contratação para provimento de quaisquer cargos, empregos ou funções na administração pública Direta ou Indireta;
- i) Declaração de Bens;
- j) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e cópia legível do Título de Eleitor;
- k) Certidão de reservista - para os candidatos do sexo masculino (cópia legível);
- l) Certidão Negativa Criminal e Cível da Justiça Federal (1ª e 2ª instância);
- m) Certidão Negativa Criminal e Cível da Justiça Estadual (1ª e 2ª instâncias);
- n) Certidão Negativa do Conselho Nacional de Justiça (Improbidade Administrativa);

4.4 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da convocação para a contratação.

4.5 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos apresentados, respondendo este por qualquer irregularidade identificada.

4.6 Após o envio da documentação via o sistema E-inscrição, os interessados avaliados, classificados e após a homologação do resultado final serão convocados por meio de Ato Convocatório em Diário da Gazeta Municipal de Cuiabá mediante a necessidade da administração, observando o número de vagas ofertadas.

4.7 O Cadastro no sistema E- Inscrição, acompanhado da documentação pertinente, em formato digital, será recebido pela Secretaria Municipal de Saúde, que concluirá pela regularidade ou irregularidade, na forma apresentada neste Edital.

4.8 Concluindo pela irregularidade, a Comissão convocará a parte interessada, via e-mail, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sanar a pendência.

4.9 Não sendo sanada a pendência, a Comissão indeferirá a inscrição.

4.10 Não serão considerados motivos para indeferimento da participação simples omissões ou irregularidades materiais, tais com erros de digitação, concordância verbal etc. nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firmam os direitos dos demais interessados.

4.11 A decisão que indeferir o requerimento do interessado dar-se-á por intermédio de comunicação encaminhada ao e-mail indicado pelo candidato no ato de inscrição.

**5- DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS, ANÁLISE CURRICULAR E CLASSIFICAÇÃO.**

5.1 O presente Processo de Seleção Simplificado consistirá, com base em critérios objetivos de pontuação, na análise de currículo dos candidatos.

5.2 Os documentos necessários para fins da análise curricular deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo por ocasião da inscrição do candidato, ou seja, também deverão ser anexados em formato PDF no site: <http://provimentoprefeitura.cuiaba.mt.gov.br:8080/seconcurso/com.secon.wsite>.

5.3 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

5.4 Somente serão aceitos documentos para fins de análise curricular entregues no ato da inscrição, sendo vedada a entrega posterior, bem como desconsiderados os intempestivos.

5.5 No ato da inscrição o candidato declarará, sob pena de indeferimento, que as fotocópias apresentadas são fiéis ao documento original.

5.6 A qualquer momento, o candidato poderá ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

- 5.7 A análise de currículo dos candidatos será dividida em dois critérios, quais sejam:
- a) Qualificação Técnica (TITULAÇÃO) acima da habilitação mínima.
  - b) Experiência na área de atuação.

5.8 Os critérios objetivos analisados, de acordo com os quadros abaixo, serão os seguintes:

CRITÉRIO – TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
Doutorado na área pleiteada(máximo 1 doutorado)	30	65
Certificado ou Diploma de Curso de Mestrado na área pleiteada (máximo 1 mestrado)	20	
Certificado ou Diploma em nível de especialização reconhecido pelo MEC OU Curso de Residência na área pleiteada. (máximo uma (1) especialização OU uma (1) residência)	15	
Certificado em nível de capacitação reconhecido pelo MEC acima de 30 horas	5	25



CRITÉRIO – EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
Comprovação de experiência profissional, somente área da função pleiteada e/ou na área de Saúde, a partir de 01 (um) ano, mediante declaração de instituição, empresa, órgão ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS	Dois (2) pontos para cada ano completo.	Até o limite de 40 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL DOS CRITÉRIOS (a+b)		130 pontos.

5.9 Para comprovação de Tempo de Experiência Profissional, **conforme estabelecido na do subitem 5.8**, serão aceitos apenas os documentos comprobatórios que demonstrem, com clareza, experiência profissional na área do cargo pleiteado pelo candidato, comprovada por meio de registro em carteira de trabalho (CTPS) ou em Declaração, nos termos dos subitens seguintes:

5.10 O registro em Carteira de Trabalho, física (cópia) ou digital, deverá obrigatoriamente conter:

- a) folha de identificação do candidato;
- b) folhas de contrato para a função a ser exercida, em ordem sequencial, com data de admissão e demissão;
- c) somente no caso de CTPS física, folha de contrato de trabalho imediatamente posterior ao último contrato vigente, em branco, se houver.

5.11 O título de experiência profissional, apresentado por meio de declaração original ou fotocópia autenticada, deverá seguir modelo disponível no Anexo VII deste Edital. Tal documento deverá contemplar obrigatoriamente todas as seguintes exigências:

- a) timbre (no caso de declaração de instituição, empresa privada ou órgão público);
- b) razão social e CNPJ;
- c) nome completo do candidato; d) RG e CPF;
- e) Período de vínculo, isto é, data de admissão e de demissão (obrigatoriamente com dia, mês e ano);
- f) assinatura do declarante, acompanhada de carimbo com função/cargo e telefone para contato (assinatura digital do profissional responsável pela emissão do título de experiência profissional substitui a exigência de assinatura manual e carimbo).

5.12 Os Títulos de Experiência serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. Caso a somatória dos pontos de títulos de experiência gere empate entre candidatos aprovados e classificados, serão utilizados os critérios de desempate previstos no item 5.19 deste Edital.

5.13 A comprovação da Experiência será feita mediante a apresentação de Declaração emitida em papel timbrado, original ou fotocópia autenticada, com o devido reconhecimento de firma em Cartório, expedido por entidade pública ou empresa privada.

5.14 Os Títulos de Experiência Profissional e os Títulos de Especialização deverão ser anexados no momento da inscrição do candidato pelo sistema E- Inscrição.

5.15 O período de experiência comprovado por meio de dois ou mais documentos comprobatórios somente será pontuado se não houver concomitância.

5.16 Não serão considerados como documentos comprobatórios para pontuação de título de experiência profissional:

- a) experiências profissionais com menos de 1 (um) ano do efetivo trabalho em um mesmo órgão ou empresa;
- b) certificados ou declarações de exercício, sem data de início e sem informações claras sobre a permanência ou o encerramento da atividade profissional;
- c) certificados ou declarações de conclusão de estágio profissional (remunerado ou não), trabalho/colaboração de voluntário;
- d) cópia de CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais);
- e) cópia de Diário Oficial com nomeação e exoneração;
- f) currículos lattes ou de outra natureza;
- g) declarações realizadas de próprio punho pelo candidato;
- h) participação em projetos sociais, atividades de voluntariado, projetos de extensão e pesquisa e congêneres;
  - i) documentos que comprovem experiência em área diversa da selecionada pelo candidato no ato da inscrição;
  - j) associação a entidades ou órgãos de classe.

5.17 Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

5.18 A relação de classificação será elaborada seguindo rigorosamente a ordem decrescente da pontuação obtida na análise do Currículo.

5.19 Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) idade igual ou superior a 60 anos (Lei federal 10.741/2003 - Estatuto do Idoso), até a data da prova objetiva;
- b) maior tempo de experiência profissional;
- c) maior tempo de experiência no serviço público;

d) ter apresentado mais cursos de capacitação acima de 30 horas/cada

**6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1 Os candidatos inscritos, que satisfizerem os requisitos curriculares para os respectivos cargos, poderão ser convocados imediatamente, segundo a ordem de classificação segundo o item 5.

6.2 No ato da contratação, o candidato selecionado deverá apresentar os seguintes documentos, e quando exigido, original para conferência:

- a) RG (cópia legível);
- b) CPF (cópia legível);
- c) Diploma de graduação em medicina (cópia legível);
- d) Diploma de especialização do perfil profissional, se necessário (cópia legível);
- e) Apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso;
- f) PIS ou PASEP (cópia legível);
- g) Agência e Conta Corrente no Banco do Brasil (cópia legível do Cartão ou Cópia do Contrato onde contém o número da Conta e a Agência);
- h) Declaração de não estar impedido para nomeação, designação, ou contratação para provimento de quaisquer cargos, empregos ou funções na administração pública Direta ou Indireta;
- i) Declaração de Bens;
- j) Declaração de aptidão para realização de procedimentos odontológicos obrigatório para o CEO.
- k) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e cópia legível do Título de Eleitor;
- l) Certidão de reservista - para os candidatos do sexo masculino (cópia legível);
- m) Certidão Negativa Criminal e Cível da Justiça Federal (1ª e 2ª instância);
- n) Certidão Negativa Criminal e Cível da Justiça Estadual (1ª e 2ª instâncias);
- o) Certidão Negativa do Conselho Nacional de Justiça (Improbidade Administrativa);
- p) Atestado de Sanidade (emitido por médico psiquiatra) e Atestado de Capacidade Física.

6.3 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da convocação para a contratação.

6.4 Os candidatos no Processo de Seleção Simplificada, objeto deste edital, serão lotados conforme necessidade e interesse público da Administração Pública.

**7. DA VEDAÇÃO À CONTRATAÇÃO**

7.1 Ter sido punido com falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.

7.2 Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

**8. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO**

8.1 Os candidatos no Processo de Seleção Simplificada, objeto deste edital, serão contratados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais (Regime Especial de Contratação Temporária), por prazo determinado, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social- INSS.

**9. DO PRAZO DE VALIDADE**

9.1 O processo seleção terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

**10. DA HOMOLOGAÇÃO -**

Após a divulgação do resultado final, o Processo de Seleção será homologado pelo **Secretário Municipal de Saúde**, mediante publicação resumida nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.6 deste Edital.

**11. DA RESCISÃO**

11.1 Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- a) Posse de concursados;
- b) a pedido do contratado;
- c) faltas injustificadas igual ou superior a 5 % (cinco por cento) no bimestre;
- d) atestado médico entregue após 72 horas;
- e) desempenho insatisfatório das atribuições;
- f) penalizado nos termos da legislação;
- g) práticas de maus-tratos aos pacientes e usuários do SUS;
- h) subemprego;
- i) prática de nepotismo;
- j) acúmulo ilegal de cargos públicos.
- k) Fim da situação excepcional e temporária justificadora da contratação;
- l) Interesse maior da Administração Pública devidamente justificado.

11.2 Nas hipóteses previstas no item 11.1, a rescisão do contrato do profissional, será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pelo Coordenador da Unidade com anuência do Coordenador Técnico responsável, respectivamente junto à Diretoria de Gestão de Pessoas/Secretaria Municipal de Saúde.



**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A convocação se dará por meio de comunicação eletrônica ou por qualquer dos contatos apresentados no momento da inscrição, inclusive por aplicativos de mensagens instantâneas, e também por meio de publicação na Gazeta Municipal

12.2 Verificado a qualquer tempo que o candidato não atende aos requisitos estabelecidos neste Edital, ocorrerá a sua eliminação.

12.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao presente Processo de Seleção Simplificada, assim como manter seu cadastro atualizado junto à esta Secretaria para eventuais comunicações eletrônicas, enquanto perdurar a vigência.

12.4 Os contratos temporários poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, mediante a cessação do excepcional interesse público que justifica essa contratação emergencial, não gerando direito adquirido à contratação daqueles que eventualmente estejam classificados, mesmo que no universo das vagas existentes

12.5 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Administração.

12.6 Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de:

- a) revogar a presente seleção por razões de interesse da Administração Pública, decorrente de fato superveniente, diante da situação de emergência e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo; e
- b) alterar as condições desta seleção e suas especificações.

Cuiabá - MT, 26 de abril de 2024.

**Luiz Carlos Rodrigues de Mesquita**

Presidente da Comissão Examinadora do Processo seleção Público

**Deiver Alessandro Teixeira**

Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

**ANEXO I**

**QUADRO DE VAGAS E ATRIBUIÇÕES:**

**Área Médica:**

REGIME DE PLANTÃO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAS 24H						
CARGO	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR DO SALÁRIO	FORMAÇÃO	TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS	Nº de Vagas Cadastro Reserva CR
Médico	Clínico Geral	24 horas semanais e/ou 120 horas mensais em Regime Plantão	R\$5.641,98	Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso	75	150
JORNADA REGULAR NAS UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF						
Médico	Médico Clínico Geral - APS	40 horas semanais e/ou 200 horas mensais- regime de horário das unidades básica de saúde.	R\$ 10.980,96 (valor este já incluso a gratificação do PSF)	Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso	20	60
<b>Total de vagas</b>					<b>95</b>	<b>210</b>

**Odontologia:**

CENTRO ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA						
CARGO	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR DO SALÁRIO	FORMAÇÃO	TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS	Nº de Vagas Cadastro Reserva CR
Cirurgião Dentista	BUCOMAXILOFACIAL	20 horas semanais. Em regime ambulatorial (não poderão ser cumpridas em regime de plantão), tendo em vista o perfil assistencial dos Centros de Especialidades Odontológicas;	R\$ 4.275,18	Graduação em Odontologia, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC com registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO/MT. Certificado de Especialização mínimo de 500h na área solicitada e/ou Aperfeiçoamento/Atualização - carga horária - mínima 360h	7	14
	PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	20 horas semanais de acordo. Em regime ambulatorial (não poderão ser cumpridas em regime de plantão), tendo em vista o perfil assistencial dos Centros de Especialidades Odontológicas;	R\$4.275,18	Graduação em Odontologia, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC com registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO/MT. Certificado de Especialização mínimo 500 h de na área afim e ou Aperfeiçoamento/Atualização - carga horária -mínimo 360h	3	6

PERIODONTISTA	20 horas semanais de acordo. Em regime ambulatorial (não poderão ser cumpridas em regime de plantão), tendo em vista o perfil assistencial dos Centros de Especialidades Odontológicas;	R\$4.275,18	Graduação em Odontologia, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC com registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO/MT. Certificado de Especialização mínimo de 500h na área afim e ou Aperfeiçoamento/Atualização mínimo 360h	1	2
ENDODONTISTA	20 horas semanais de acordo. Em regime ambulatorial (não poderão ser cumpridas em regime de plantão), tendo em vista o perfil assistencial dos Centros de Especialidades Odontológicas;	R\$4.275,18	Graduação em Odontologia, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC com registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO/MT. Certificado de Especialização de mínimo de 500h na área afim e ou Aperfeiçoamento/Atualização mínimo 360h	6	12
PROTESISTA	20 horas semanais de acordo. Em regime ambulatorial (não poderão ser cumpridas em regime de plantão), tendo em vista o perfil assistencial dos Centros de Especialidades Odontológicas;	R\$4.275,18	Graduação em Odontologia, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC com registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO/MT. Certificado de Especialização de mínimo de 500h na área afim e ou Aperfeiçoamento/Atualização mínimo 360h	3	6
ORTODONTIA	20 horas semanais de acordo. Em regime ambulatorial (não poderão ser cumpridas em regime de plantão), tendo em vista o perfil assistencial dos Centros de Especialidades Odontológicas;	R\$4.275,18	Graduação em Odontologia, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC com registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO/MT. Certificado de Especialização de mínimo de 500h na área afim e ou Aperfeiçoamento/Atualização	1	2
ODONTOPEDIATRIA	20 horas semanais de acordo. Em regime ambulatorial (não poderão ser cumpridas em regime de plantão), tendo em vista o perfil assistencial dos Centros de Especialidades Odontológicas;	R\$4.275,18	Graduação em Odontologia, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC com registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO/MT. Certificado de Especialização mínimo de 500h na área afim e ou Aperfeiçoamento/Atualização	4	8
<b>Total de vagas</b>				<b>25</b>	<b>50</b>

Atividades a serem desenvolvidas:

**CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA  
ESPECIALIDADE: BUCOMAXILOFACIAL**

**ATRIBUIÇÕES:** Participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto com a gerência do CEO; realizar ações de atividades educativas com ênfase em promoção e prevenção em saúde e cidadania; participar de discussões com a Rede Básica como agente de educação permanente; discutir a programação, exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Cirurgião Dentista Bucomaxilofacial; realizar consultas e atendimentos odontológicos; realizar biópsias, emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; promover o tratamento de patologias relacionadas às seguintes situações: anatomia do terço médio e inferior da face; infecções de origem dental; dentes inclusos; periapicopatias; cistos e tumores benignos dos maxilares e dos tecidos moles da face; das afecções do seio maxilar; traumatologia bucomaxilofacial; ortodôntico-cirúrgico das deformidades dentofaciais; das alterações das articulações temporomandibulares; anestesia local da região bucomaxilofacial; realizar pré-operatório em cirurgias diversas; frenectomia; cirurgias pré-protéticas; fraturas e luxação da ATM; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização. Promover o cuidado integrado, promover outras atividades correlatas.

**CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA  
ESPECIALIDADE: PACIENTES ESPECIAIS**

**ATRIBUIÇÕES:** Participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto com a gerência do CEO; realizar ações de atividades educativas com ênfase em promoção e prevenção em saúde e cidadania; participar de discussões com a Rede Básica como agente de educação permanente; discutir a programação, prestar atenção odontológica aos pacientes com graves distúrbios físico-psíquico-social; orientar as famílias e os cuidadores sobre autocuidados em saúde bucal; aprofundar estudos e prestar atenção odontológica aos pacientes que apresentam condições incapacitantes, temporárias ou definitivas a nível ambulatorial e aos que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas; outros procedimentos afins; realizar ações visando à promoção e ao restabelecimento da saúde desses indivíduos; promover o cuidado integrado; participação e interrelacionamento da equipe multidisciplinar em instituições de saúde, de ensino e de pesquisas e executar outras atividades correlatas.

**CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA  
ESPECIALIDADE: PERIODONTISTA**

**ATRIBUIÇÕES:** Participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto com a gerência do CEO; realizar ações de atividades educativas com ênfase em promoção e prevenção em saúde e cidadania; participar de discussões com a Rede Básica como agente de educação permanente; discutir a programação, prestar atenção odontológica aos pacientes com graves distúrbios físico-psíquico-social; orientar as famílias e os cuidadores sobre autocuidados em saúde bucal; aprofundar estudos e prestar atenção odontológica aos pacientes que apresentam condições incapacitantes, temporárias ou definitivas a nível ambulatorial e aos que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas; outros procedimentos afins; realizar ações visando à promoção e ao restabelecimento da saúde desses indivíduos; promover o cuidado integrado; participação e interrelacionamento da equipe multidisciplinar em instituições de saúde, de ensino e de pesquisas e executar outras atividades correlatas.

**CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA  
ESPECIALIDADE: ENDODONTISTA**

**ATRIBUIÇÕES:** Participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto com a gerência do CEO; realizar ações de atividades educativas com ênfase em promoção e prevenção em saúde e cidadania; participar de discussões com a Rede Básica como agente de educação permanente; discutir a programação, realizar o estudo, o diagnóstico, a prevenção e o tratamento de perfurações radiculares. Promover o cuidado integrado, e executar outras atividades correlatas.

**CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA  
ESPECIALIDADE: PROTESISTA**

**ATRIBUIÇÕES:** Compreender a legislação e o papel do SUS; participar espaços coletivos de planejamento e avaliação junto com a gerência do CEO; participar de discussões com a Rede Básica como agente de educação permanente; discutir a programação; exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo Cirurgião Protesista; elaborar plano de tratamento para substituir dentes ausentes; atuar na reabilitação protética de pacientes com perda avançada de inserção; atuar nas adequações de prótese parcial removível, desenhar prótese fixa; preparar coroas totais; elaborar preparo para dentes extremamente danificados; efetuar moldagens; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional. Promover o cuidado integrado (referência e contra-referência). Executar outras atividades correlatas, e as atividades que constarem no contrato de trabalho.

**CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA  
ESPECIALIDADE: ORTODONTISTA**

**ATRIBUIÇÕES:** Participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto com a gerência do CEO; realizar ações de atividades educativas com ênfase em promoção e prevenção em saúde e cidadania; participar de discussões com a Rede Básica como agente de educação permanente; discutir a programação, exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional; diagnóstico, prevenção, interceptação e prognóstico das maloclusões e disfunções neuro-musculares; planejamento do tratamento e sua execução mediante indicação, aplicação e controle dos aparelhos mecanoterápicos, para obter e manter relações oclusais normais em harmonia funcional, estética e fisiológica com as estruturas faciais; e interrelacionamento com outras especialidades afins necessárias ao tratamento integral da face. Promover o cuidado integrado (contrarreferência e referência), e promover outras atividades correlatas.

**CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA  
ESPECIALIDADE: ODONTOPEDIATRA**

**ATRIBUIÇÕES:** Participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto com a gerência do CEO; realizar ações de atividades educativas com ênfase em promoção e prevenção em saúde e cidadania; participar de discussões com a Rede Básica como agente de educação permanente; discutir a programação, exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Cirurgião Dentista Odontopediatra; promoção de saúde, devendo o especialista educar bebês, crianças, adolescentes, seus respectivos responsáveis e a comunidade para adquirirem comportamentos indispensáveis à manutenção do estado de saúde das estruturas bucais; prevenção em todos os níveis de atenção, devendo o especialista atuar sobre os problemas relativos à cárie dentária, ao traumatismo, à erosão, à doença periodontal, às maloclusões, às malformações congênitas e às outras doenças de tecidos moles e duros; diagnosticar as alterações que afetam o sistema estomatognático e identificar fatores de risco em nível individual para os principais problemas da cavidade bucal; tratamento das lesões dos tecidos moles, dos dentes, dos arcos dentários e das estruturas ósseas adjacentes, decorrentes de cárie, traumatismos, erosão, doença periodontal, alterações na odontogênese, mal-oclusões e malformações congênitas utilizando preferencialmente técnicas de mínima intervenção baseadas em evidência; condução psicológica dos bebês, crianças, adolescentes, e seus respectivos responsáveis para atenção odontológica; realizar consultas e atendimentos odontológicos em crianças e adolescentes; realizar biópsias em crianças e adolescentes, emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; promover o tratamento de patologias relacionadas ao cuidado às crianças e adolescentes; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização. Promover o cuidado integrado, promover outras atividades correlatas.

**CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL  
ESPECIALIDADE: MÉDICO CLÍNICO GERAL- APS**

**ATRIBUIÇÕES:** Atuar, prioritariamente, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, a partir de uma abordagem biopsicossocial do processo saúde-doença; desenvolver ações integradas de promoção, proteção, recuperação da saúde no nível individual e coletivo; Priorizar a prática médica centrada na pessoa, na relação médico paciente, com foco na família e orientada para comunidade, privilegiando o primeiro contato, o vínculo, a continuidade e a integralidade do cuidado na atenção à saúde; Coordenar os cuidados de saúde prestados a determinado indivíduo, família e comunidade, referenciando, sempre que necessário, para outros especialistas ou outros níveis e

setores do sistema, mas sem perda do vínculo; Atender, com elevado grau de qualidade, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, e com resolutividade dos problemas de saúde relativos a uma população específica, sem diferenciação de sexo ou faixa etária; Desenvolver, planejar, executar e avaliar, junto à equipe de saúde, programas integrais de atenção, objetivando dar respostas adequadas às necessidades de saúde de uma população adstrita, tendo por base metodologias apropriadas de investigação, com ênfase na utilização do método epidemiológico; Desenvolver a capacidade de atuação médica, relevando seus aspectos científicos, éticos e sociais; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

**CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL  
ESPECIALIDADE: MÉDICO CLÍNICO GERAL**

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar consultas e atendimentos médicos, inclusive atender e atuar no box de emergência das unidades de Pronto Atendimento; Tratar pacientes; Elaborar documentos médicos inclusive laudos; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação. Executar atividades, individualmente ou em equipe, técnicas ou científicas na área da saúde pública, correspondentes à sua especialidade, observada a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho; elaborar diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos; executar as ações de assistência integral às pessoas em todas as fases e ciclos da vida, aliando a atuação clínica à saúde coletiva; realizar atendimentos de primeiros socorros, encaminhando adequadamente o paciente quando necessário; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; executar atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; participar de programas de vigilância em saúde, biossegurança e epidemiologia hospitalar; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática. Produzir manuais, protocolos operacionais, Elaborar relatórios e laudos. Utilizar recursos de informática – office. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CUIABÁ**

**Secretaria Municipal de Gestão**

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

## HINO NACIONAL

*Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva*

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta flâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

*Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine*

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

*Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva*

Cuiabá, és nosso encanto  
Teu céu da fé tem a cor  
Da aurora o lindo rubor;  
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,  
Enterneces corações,  
Ergues a Deus orações,  
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival  
Cultuas sempre o valor  
Do bravo descobridor  
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.